



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE, e de outro ....., para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.312.098/0001-42, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Tarcísio Cardoso, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e no C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2018.10.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Granjeiro/CE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à Tomada de Preços nº 2018.10.18.1, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ ....., totalizando o valor de R\$ ....., para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

**4.3** - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

**4.4** - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	*****	*****

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta Tomada de Preços nº 2018.10.18.1, de 18 de outubro de 2018, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada toda a informação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratante e seu Ordenador de Despesa são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

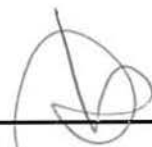
##### **- CONTRATADA**

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos respectivos veículos.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



- 12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Governo Municipal  
CNPJ: 41.342.098/0001-42



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES

## AVISO LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 2018.10.18.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2018.10.18.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na área de limpeza publica urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 06 de Novembro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 18 de Outubro de 2018.

João Pereira Lacerda  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2018.10.18.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.10.18.1, cuja abertura está prevista para o dia 06 de Novembro de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de limpeza publica urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 18 de Outubro de 2018.

João Pereira Lacerda  
Responsável pela Publicação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018

2ª Nova Convocação para os Lotes 01 e 02. O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia 19 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018 até às 10h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão Eletrônico Nº 180/2018, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de novembro de 2018, às 10h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h30min do dia 05 de novembro de 2018 (Horário de Brasília). Origem: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC. Objeto: constitui objeto da presente Licitação a Aquisição de 08 (Oito) motocicletas e 08 (Oito) capacetes, destinados a suprir as necessidades do projeto de reaparelhamento da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Integral. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 18 de outubro de 2018.  
WERBSON JERÔNIMO DE CARVALHO  
Pregoeiro

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2018

1ª Nova Convocação para os Lotes 01, 02, 03 e 04. O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia 19 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018 até às 10h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 216/2018, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de novembro de 2018, às 10h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h30min do dia 05 de novembro de 2018 (Horário de Brasília). Origem: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC. Objeto: constitui objeto da presente Licitação a Seleção de Empresa para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de veículos, motocicletas e capacetes, para utilização dos guardas municipais a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana - PMPU através do Convênio Nº 002/2018 SSPDS e Secretaria Municipal da Segurança Cidadã de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: por Demanda. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 18 de outubro de 2018.  
JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR

AVISO  
LICITAÇÃO NACIONAL Nº 5/2018

A Presidente da Comissão Extraordinária de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que na data de 22 de outubro de 2018, às 14h (Horário Local) terá CONTINUIDADE o Procedimento Licitatório referente ao Processo da Licitação Pública Nacional Nº 005/2018 em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE. Objeto: Reforma, ampliação e adequação do edifício localizado na Rua Vitória, S/Nº, no Bairro Pici, no Município de Fortaleza. Maiores informações ligar para o Telefone: (85) 3452.3477 | CEL.

Fortaleza, 18 de outubro de 2018.  
CRISTIANE DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.18.1

Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - Granjeiro, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 - 1350.

Granjeiro/ CE, 18 de outubro de 2018  
JOÃO PEREIRA LACERDA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.25.01

Tipo: Menor Preço. O Município de Ibiapina, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 31 de outubro de 2018 às 09:30 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de capacitação, destinados ao desenvolvimento de Ações de Saúde Ambiental para a população em Situação de Vulnerabilidade Socioambiental no Município de Ibiapina/CE, conforme Termo de Referência.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e obter demais informações, através do fone: (88)3653-1125.

Ibiapina - CE, 18 de outubro de 2018  
JOSÉ MÁRCIO ROCHA LINHARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.17.01

TIPO: Maior Oferta. O Município de Ibiapina, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 31 de outubro de 2018 às 14:30 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Prestação de serviços de Instituição Financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos dos servidores e folha de pagamento de fornecedores do Município de Ibiapina/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00. e obter demais informações, através do fone: (88)3653-1125.

Ibiapina - CE, 18 de outubro de 2018  
JOSÉ MÁRCIO ROCHA LINHARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP003/18

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 06 de novembro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP003/18, cujo objeto é pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido) e implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas no Município de Independência - CE, conforme anexo I do edital. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura à Rua do Cruzeiro, 244, Centro.

Independência/CE, 18 de outubro de 2018.  
NEIA ARAUJO DE SOUZA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018  
Contrato de Obras e Serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Iracema-CE/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME, sediada na Av. Cláudio Camelo Timbó, Nº 664, Sala: 01, Bairro: Nova Hidrolândia, Cidade: Hidrolândia-CE. CEP: 62.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.675.190/0001-80, Vencedora no Valor de R\$ 570.809,07 (Quinhentos e Setenta Mil, Oitocentos e Nove Reais e Sete Centavos). Modalidade: Tomada de Preço Nº 021/2018. Vigência: 12 Meses. Data do Contrato: 17 de outubro de 2018.

GLOBAL de Seiscientos 1 Licitatório N 023/2018, cu Construção d o fornecime acordo com : Ciência aos pertinentes.

TOMADA 1 procedimento 058/2018 na objeto a Cont auditório no mão-de-obra, Especificação independente instrumentos dentro da leg: junho de 199 recurso pen procedimento HIDROLÂNI sediada na A Nova Hidro inscrita no C Global de R\$ Reais e No Legislação vi

PREL

Objeto: Regi material de 1 Prefeitura de Propostas: 0 propostas: Sa Coronel João 000. Informa

PRI

PRI

O Pr público, para de novembr licitação, na Menor Preço a aquisição equipamentos Programa Cri Social do Mu Sede da Cor Lima, Itapajé e/ou no ende 08:00h às 12

P

Abel Julgamento: veículo trans







**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 862, DE 22 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121, inciso VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 do dia seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Córrego de Ubaranas, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR.(02)/Nº 57, de 15 de outubro de 2012;

Considerando os termos da Ata de 17 de novembro de 2015, da 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-02 no Estado do Ceará, que aprovou o citado Relatório Técnico; e

Considerando tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-02/CE nº 54130.003129/2010-01, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo do Córrego de Ubaranas, a área de 1.626,8176 ha (hum mil e seiscentos e vinte e seis hectares, oitenta e um ares e setenta e seis centiares), situada no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola do Córrego de Ubaranas são: ao norte com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO CÓRREGO D'ÁGUA, JOSÉ ANTÔNIO CALIXTO PINHEIRO E BR-304; ao leste com ANTÔNIO AMÉRICO PORTO E COPAN; ao sul com o PA TERRA ESPERANÇA (IDACE); ao oeste com MARIA EUNICE FREITAS SILVA.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54130.003129/2010-01 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO GÓES SILVA  
PRESIDENTE DO INCRA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.28.02, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO PARQUE RECREIO PARAÍSO (SALDO REMANESCENTE) NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO CERTAME EM REFERÊNCIA, E INFORMA QUE A LICITANTE VENCEDORA FOI A CONSTRUTORA NANDO FREIRE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.690.199/0001-15, COM O VALOR GLOBAL APRESENTADO CORRESPONDENTE A QUANTIA DE R\$ 1.887.843,75 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). A ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA CONSULTA, DAS 08:00HS ÀS 12HS NA SALA DE COMISSÃO NA RUA PARQUE RECREIO PARAÍSO S/N, CARIRIAÇU - CEARÁ. E QUE A PARTI DESTA PUBLICAÇÃO ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO ART. ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CARIRIAÇU/CEARÁ, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2018. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PRESIDENTE DA CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06.08.01/2018-SEOSP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO, PATOS, GADO BRAVO E ÁGUA SANTA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA, TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS PARA O CERTAME APRESENTARAM PROPOSTAS QUE NÃO ATENDERAM NA ÍNTEGRA O EDITAL, PORTANTO FORAM CONSIDERADAS DESCLASSIFICADAS, SENDO ELAS: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP - CNPJ Nº 11.962.967/0001-70; CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA - CNPJ Nº. 09.586.891/0001-84; ELETROCAMPO SERV. E CONST. LTDA - CNPJ Nº. 63.551.378/0001-01 E TF CONST. LTDA, CNPJ Nº. 18.010.834/0001-43. A ATA COMPLETA DA SESSÃO DE ANÁLISE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS SITES: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) E [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br); A COMISSÃO TAMBÉM INFORMA QUE FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com). **TABULEIRO DO NORTE/CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018. A COMISSÃO.****

\*\*\*\*\*



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.18.1** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2018.10.18.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Granjeiro/CE, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços marcada para o dia 06 de novembro de 2018 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - Granjeiro, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 - 1350. **Granjeiro/CE, 18 de outubro de 2018. João Parreira Freire - Presidente da Comissão.**